



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N°_____, DE 2021 (Do Sr. Pastor Eurico)

Apresentação: 25/11/2021 17:53 - Mesa

PL n.4183/2021

Proíbe as festividades de carnaval em 2022 em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei proíbe a realização de festividades de carnaval no ano de 2022 em todo o território nacional.

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, em 2022, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em um momento que estamos vencendo a guerra contra a Covid-19, permitir a realização de aglomerações de grandes proporções é um grande erro.

Apesar do ritmo acelerado na vacinação proporcionado pelo nosso Governo Federal, a própria Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca que o Carnaval pode ser um risco para uma nova onda de contaminações de Covid-19.

De acordo com Mariângela Simão, diretora-geral adjunta de acesso a medicamentos e produtos farmacêuticos da OMS, o mundo está entrando em uma quarta onda da pandemia do coronavírus: “estamos vendo a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Eurico
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210844232100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 25/11/2021 17:53 - Mesa

PL n.4183/2021

ressurgência de casos de covid-19 na Europa. Tivemos nas últimas 24 horas mais de 440 mil novos casos confirmados. E isso que há subnotificação em vários continentes. O mundo está entrando em uma quarta onda, mas as regiões têm tido um comportamento diferente em relação à pandemia”, afirmou.

Nesse sentido, importante ressaltar que vários governantes já se deram conta de que não podemos permitir o carnaval em 2022. No Estado de São Paulo, por exemplo, ao menos 71 municípios já cancelaram as festividades por conta da pandemia de coronavírus. As prefeituras temem que as aglomerações provoquem uma nova onda de Covid-19 e elevem o número de casos e, consequentemente, de óbitos

Embora as taxas de ocupação estejam baixas e os índices da doença registrem melhorias no comparativo com os piores meses da pandemia, na avaliação de alguns gestores municipais, o momento é de cautela.

Todavia, para que ocorra um efetivo controle sanitário, é necessário que haja uma normatização centralizada, de âmbito federal, sobre o assunto. Não é razoável, do ponto de vista da isonomia e da saúde pública, que somente determinadas cidades proíbam a realização do carnaval.

Ademais, é importante destacar que a aprovação deste Projeto de Lei não irá ferir a competência de outros entes federados legislarem sobre o tema. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), as ações para combater o coronavírus são de competência compartilhada entre a União, estados e municípios e o DF. No caso de normas editadas por entes distintos, nossa Suprema Corte determinou que, em nome da segurança da população, serão adotadas as medidas mais restritivas.

Portanto, mesmo com a aprovação deste Projeto de Lei, nada impede que os governos locais endureçam ainda mais as medidas restritivas para o carnaval, garantindo-se que não ocorra a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, em 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Eurico
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210844232100>



* C D 2 1 0 8 4 4 2 3 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cancelar a celebração do carnaval em todo o País é uma medida sensata para evitar possíveis curvas invisíveis de contágio e o surgimento de novas variantes do vírus. Não podemos esmorecer agora, no final desta guerra, e permitir que a população de todo o Brasil seja exposta a esse risco.

Assim, diante de todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

DEP. PASTOR EURICO
PATRIOTA/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Eurico
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210844232100>



* C D 2 1 0 8 4 4 2 3 2 1 0 0 *